



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 REMARCAÇÃO I.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para Aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Mário Peixoto e seus espaços sociais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos conforme termo de referência, Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 1208/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 08h00min até 15 de julho de 2026 às 09h00min.

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 de julho de 2026 às 10h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.https://bbmnet.com.br> dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com

1 PREÂMBULO

1.1. O FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por intermédio da Pregoeiro: Eduardo Gomes da Silva e equipe de apoio, composta por Michael Ambires – Pregoeiro Substituto e Regina Célia de Oliveira das Neves Lemos – Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias N° 67 / 68 e 69 de 06 de maio de 2025, publicada**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



no Diário Oficial do Município dia de 06 de maio de 2025 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 4874/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico cplfundacaomariopeixoto@gmail.com, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Fundação Mário Peixoto, link: <http://comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo de resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para Aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Mário Peixoto e seus espaços sociais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

11.01.01.04.122.0010.2046.4.4.90.52.00

Fundação Mário Peixoto.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA	03	07	2026	08:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	15	07	2026	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	15	07	2026	10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cplfundacaomariopeixoto@gmail.com			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	11.01.01.04.122.0010.2046.4.4.90.52.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	Eduardo Gomes da Silva			
E-MAIL	comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com			

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Setor de Compras da Fundação Mário Peixoto, para o objeto deste Pregão, foi de **R\$ 3.705.865,00** (três milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.1. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. adoção do critério de julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de padronização dos mobiliários, compatibilidade estética e funcional entre os itens, otimização logística, redução de custos operacionais de entrega e montagem, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual. O agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados possuem natureza semelhante e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



guardam relação entre si, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 8 deste edital.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

7.6. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações

7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

7.11. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

8. CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <http://cplfundacaomariopeixoto@gmail.com>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 8.2.** Os interessados deverão acessar o PORTAL BBMENT da Fundação Mário Peixoto para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- 8.3.** Havendo necessidade de contato com a BBMENT para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (11) 3113-1900 / ou e-mail: licitacao@bbmnet.com.br
- 8.4.** Para obter acesso aos serviços do PORTAL DA BBMNET da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO:
- 8.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;
- 8.6.** Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.7.** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se
- 8.8.** tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 8.9.** Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BBMNET;
- 8.10.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BBMNET.
- 8.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.12.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para
- 8.13.** realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.15.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.16.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.17.** Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

8.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.19. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BBMNET, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <https://novobbmnet.com.br/>, clicando em: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BBMNET através do telefone: (11) 3113-1900

9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento;

9.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10 A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.14 A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.

9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.19 No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o item 9.2, o licitante não poderá se identificar, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

9.20 No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

9.21 No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE). 9.22 Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.23 Para a presente proposta não será exigida garantia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro
- 10.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 9, em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.3.** a abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.4.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3.** Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo de real).
- 11.6.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.7.** A sessão de lances será gerenciada pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados:
- 11.8.** 03 (três) lotes de cada vez, disputados simultaneamente, sendo os itens 01 ao 03.
- 11.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.10.** Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço unitário proposto por item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 11.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.12.** Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13.** Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.
- 11.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 11.15.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 11.16.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 11.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 11.18.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 11.19.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 11.20.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 11.21.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.22.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 11.21 e subitem 11.22, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.24.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/ Pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.25.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

- 11.26.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/ Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 11.27.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/ Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 11.28.** O Agente de Contratação/ Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.29.** Quando a desconexão do Agente de Contratação/ Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.30.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/ Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.31.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.32.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.33.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 11.34.** Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os
- 11.35.** participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do item 11.33 aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.36.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.37.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;
- 11.38.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 11.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ Pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.41.** Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação/ Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.
- 11.42.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.43.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 11.44.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.45.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/ Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.46.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.47.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 11.48.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/ Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.49.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

- 12.1** Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.
- 12.2** O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <http://www.comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com.
- 12.3** O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 12.4** A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.5** A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:
- 12.6** Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;
- 12.7** Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 12.8** Marca e demais especificações;
- 12.9** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- 12.10** Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante;
- 12.11** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.
- 12.12** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 12.13** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.14** No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.15** O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.17** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.18** O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 12.19** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

12.20 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

12.21 Contiver vícios insanáveis;

12.22 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.23 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.24 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.25 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.26 No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

12.27 (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.28 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.29 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.30 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.31 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

12.32 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 10 (dez) minutos, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6. Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

13.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006:

13.17. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.21. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

13.22. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.23. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.26. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

13.27. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.28. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.30. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.31. presas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.32. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante**

13.33. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

13.34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.35 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.36 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.37 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.38 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.39 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.40 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.41 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.42 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.43 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.44 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.45 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Mário Peixoto, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos públicos.

13.46 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.47 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.48 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.49 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13.50 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

13.51 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.52 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.53 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição; apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.54 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.;
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única;
- 14.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.5** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



<http://cplfundacaomariopeixoto@gmail.com>.

14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Setor de Compras da Fundação Mário Peixoto, situada na Rua Fagundes Varella, nº 116 - Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

16.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

17.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

17.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

17.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

19.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

19.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não excluem ou atenuam a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

19.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com e comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

21.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 ANEXO 01 –Termo de Referência;

21.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

21.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada

21.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

22. DA PUBLICIDADE

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

22.2. Sem prejuízo do disposto no item 22.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 22.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 26 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

Presidente
Fundação Mário Peixoto – FMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO I

Termo de Referência

1. Informações Básicas

1.1 Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, culturais, sociais e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, pelo período de 12 (doze) meses, observados os detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, garantia e demais encargos necessários à fiel execução do objeto.

2. Do Objeto

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, culturais, sociais e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga à aquisição integral ou parcial dos quantitativos estimados constantes neste instrumento, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral dos itens registrados.
- 2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata, observadas as condições, limites e disposições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 2.5 A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, instalação, garantia e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, visando proporcionar melhor custo-benefício à Administração Pública, bem como assegurar a adequada estruturação dos ambientes administrativos e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais.
- 2.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, assim como a Fundação Mario Peixoto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como as parametrizações legais da Lei Federal 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

3. Justificativa

- 3.1 A futura e eventual aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, por meio de Ata de Registro de Preços, visa atender às necessidades administrativas, operacionais, culturais, sociais e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, garantindo melhores condições de funcionamento, organização, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição.
- 3.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de adequação, modernização, ampliação, substituição e padronização dos ambientes administrativos e institucionais da Fundação Mario Peixoto, considerando o desgaste natural dos mobiliários atualmente existentes, bem como a necessidade de melhoria da infraestrutura física destinada aos servidores, usuários e frequentadores dos espaços públicos vinculados à instituição.
- 3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, considerando que os quantitativos serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda dos setores vinculados à Fundação Mario Peixoto, possibilitando maior controle dos gastos públicos, economicidade e eficiência administrativa.
- 3.4 A aquisição dos mobiliários proporcionará melhores condições ergonômicas, organizacionais e estruturais aos ambientes institucionais, contribuindo diretamente para:
 - melhoria das condições de trabalho;
 - melhor atendimento ao público;
 - organização dos espaços administrativos;
 - padronização visual e funcional dos ambientes;
 - otimização dos serviços prestados;
 - e conservação do patrimônio público.
- 3.5 O fornecimento dos mobiliários por empresa especializada possibilita maior qualidade dos materiais adquiridos, observância das especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, garantia dos produtos, além de assegurar maior eficiência logística quanto à entrega, montagem e instalação dos itens.
- 3.6 A especificação dos mobiliários confeccionados em **BP Naval** decorre de necessidade técnica devidamente justificada pelas características ambientais do Município de Mangaratiba/RJ. Por tratar-se de município litorâneo, os ambientes estão sujeitos à elevada umidade relativa do ar, à ação da maresia e às constantes variações climáticas, bem como à elevada incidência de fungos, bolores e agentes biológicos decorrentes da umidade, fatores que contribuem significativamente para a deterioração prematura de mobiliários confeccionados com materiais convencionais, fatores que aceleram o desgaste de mobiliários produzidos com materiais convencionais. Soma-se a isso o fato de que parte das unidades administradas pela Fundação Mario Peixoto funciona em edificações históricas, as quais, em razão de suas características construtivas e do tempo de utilização, apresentam maior incidência de umidade em paredes, pisos e ambientes internos. Nesse contexto, a utilização de mobiliários confeccionados em BP Naval proporciona maior resistência à umidade, reduzindo riscos de empenamento, delaminação, deterioração precoce e perda das características estruturais e estéticas dos bens.
- 3.7 A adoção dessa especificação técnica busca ampliar a vida útil do mobiliário, reduzir a necessidade de manutenção corretiva e de substituições frequentes, assegurando maior durabilidade, confiabilidade e disponibilidade dos bens durante sua utilização. Tal medida contribui diretamente para a racionalização dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



gastos públicos, reduzindo a necessidade de futuras contratações para reposição do mesmo objeto e promovendo maior eficiência na gestão patrimonial da Fundação Mario Peixoto.

- 3.8 A definição das especificações técnicas observa os princípios da motivação, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não possuindo caráter restritivo à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversos fabricantes capazes de fornecer mobiliários confeccionados em BP Naval ou material de desempenho equivalente, desde que atendidas as características técnicas e os requisitos mínimos de qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.9 A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para assegurar a adequada manutenção e estruturação das atividades desempenhadas pela Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais.
- 3.10 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens pretendidos, da necessidade de aquisições futuras e parceladas, da ampla competitividade do mercado fornecedor e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.11 O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global por lote, considerando a necessidade de agrupamento dos itens por compatibilidade técnica, funcionalidade, padronização estética e operacional dos ambientes atendidos pela Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais.
- 3.12 O agrupamento dos itens em lotes visa assegurar maior eficiência administrativa e logística na execução contratual, permitindo:
- padronização dos mobiliários;
 - compatibilidade entre os itens;
 - uniformidade estética e funcional dos ambientes;
 - otimização dos processos de entrega, montagem e instalação;
 - facilitação da fiscalização contratual;
 - redução de custos operacionais;
 - e melhor gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 3.13 A adoção do critério de menor preço global por lote mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os itens agrupados possuem natureza correlata, utilização conjunta e necessidade de compatibilidade operacional, não havendo prejuízo à competitividade do certame.
- 3.14 O parcelamento excessivo dos itens poderia ocasionar:
- incompatibilidade entre mobiliários;
 - divergência de padrões estéticos e construtivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- dificuldades logísticas;
- aumento dos custos administrativos;
- prejuízos à execução contratual;
- e maior complexidade no acompanhamento e fiscalização do fornecimento

3.15 O agrupamento adotado observa os princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.16 Considerando que os mobiliários objeto desta contratação constituem bens permanentes destinados à utilização contínua pela Administração Pública, mostra-se imprescindível que apresentem elevado padrão de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e desempenho, de modo a assegurar maior vida útil ao patrimônio público, reduzir custos de manutenção corretiva e reposição, bem como preservar a eficiência da gestão patrimonial da Fundação Mario Peixoto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 Da Meta Física, Quantidade e Valor Global Estimado

4.1 Após levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de futura e eventual aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, culturais, sociais e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, visando proporcionar melhores condições estruturais, organizacionais e funcionais aos ambientes públicos vinculados à instituição.

4.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base:

- nas necessidades identificadas pelos setores requisitantes;
- na análise da estrutura física atualmente existente;
- na necessidade de substituição de mobiliários desgastados;
- na ampliação e padronização dos ambientes institucionais;
- e nas projeções de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração Pública à aquisição integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda efetiva da Fundação Mario Peixoto.

4.4 Os valores máximos estimados para o certame foram definidos mediante levantamento de mercado, pesquisas de preços em sítios eletrônicos especializados, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.5 Os valores apresentados pelas licitantes não poderão exceder os valores máximos estimados constantes nos anexos deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.6 Os anexos deste Termo de Referência apresentarão:

- os lotes;
- os quantitativos;
- as especificações técnicas;
- os valores unitários estimados;
- os valores totais estimados;
- e demais informações necessárias à composição das propostas.

4.7 Os quantitativos foram agrupados em lotes, considerando:

- a compatibilidade técnica entre os itens;
- a padronização dos ambientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- a economicidade;
- a otimização logística;
- a facilitação da entrega, montagem e fiscalização contratual;
- e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- 4.8 O valor global estimado da futura contratação será obtido mediante somatório dos valores estimados de todos os lotes constantes nos anexos deste Termo de Referência, servindo exclusivamente como parâmetro máximo para a realização do procedimento licitatório.
- 4.9 O valor total estimado da Ata de Registro de Preços será demonstrado em planilha própria constante nos anexos deste Termo de Referência, contendo os respectivos quantitativos, valores unitários e valores globais estimados para cada lote e para o objeto como um todo.

5 Do Fornecimento de pela Contratada

- 5.1 A contratada ficará responsável pelo fornecimento dos móveis, mobiliários e equipamentos correlatos em perfeitas condições de uso, fabricação, conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de desgaste ou utilização anterior, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Pública.
- 5.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo:
- transporte;
 - carga e descarga;
 - montagem;
 - instalação;
 - ajustes;
 - ferramentas;
 - mão de obra;
 - e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.4 Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, conforme emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Fundação Mario Peixoto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5 A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração Pública, observando os prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 5.6 Os itens fornecidos deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas constantes nos anexos deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior, divergentes ou incompatíveis com os materiais ofertados na proposta vencedora.
- 5.7 Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e instalados, quando aplicável, nos locais indicados pela contratante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da execução dos serviços.
- 5.8 A contratada deverá substituir, no prazo máximo definido pela Administração Pública, quaisquer produtos que apresentem:
- defeitos de fabricação;
 - avarias;
 - desconformidade técnica;
 - vícios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- danos decorrentes do transporte;
- ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

- 5.9 A Administração Pública poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, dimensões ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada proceder à imediata substituição, sem ônus adicional para a contratante.
- 5.10 A contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, observando padrões adequados de acabamento, resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade dos mobiliários.
- 5.11 Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, assistência técnica, garantia e substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6 Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Fornecer os móveis, mobiliários e equipamentos correlatos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
- 6.2 Executar o fornecimento com observância aos princípios da qualidade, eficiência, segurança, durabilidade e ergonomia, utilizando materiais adequados e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração Pública.
- 6.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, transporte, montagem e instalação necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 6.4 Entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.
- 6.5 Realizar a entrega e montagem dos mobiliários nos locais indicados pela Fundação Mário Peixoto, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os itens que apresentarem:
- defeitos;
 - vícios;
 - avarias;
 - divergências;
 - desconformidade técnica;
 - ou incompatibilidade com as especificações exigidas.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.8 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados e demais informações necessárias à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos ofertados.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo:
- tributos;
 - encargos trabalhistas;
 - previdenciários;
 - fiscais;
 - comerciais;
 - transporte;
 - frete;
 - seguros;
 - montagem;
 - instalação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- e demais custos necessários ao fornecimento.
- 6.11 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, remanufaturas ou sinais de utilização anterior.
- 6.12 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem e instalação definidos pela Administração Pública.
- 6.13 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços de entrega, montagem e instalação dos mobiliários.
- 6.14 Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.15 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.16 Responsabilizar-se pela retirada, transporte e substituição dos produtos recusados pela fiscalização contratual, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 6.17 Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia, segurança, resistência, estabilidade e qualidade dos mobiliários.
- 6.18 Prestar garantia mínima dos produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada, responsabilizando-se pelos reparos, substituições e assistências necessárias durante o período de garantia.
- 6.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Pública.
- 6.20 Cumprir as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.
- 6.21 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Pública, amostras, catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.22 Caso exigida a apresentação de amostras, estas deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, ficando sujeitas à análise e aprovação da equipe técnica competente da contratante.
- 6.23 A reprovação das amostras, em razão de incompatibilidade técnica, baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou inadequação ao objeto pretendido, acarretará a desclassificação da licitante para o respectivo lote, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

7 Da Apresentação da Proposta

- 7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 7.2 A licitante deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
 - identificação do lote e respectivos itens;
 - descrição detalhada dos produtos ofertados;
 - marca e fabricante;
 - valores unitários;
 - valores totais por item;
 - valor global do lote;
 - prazo de entrega;
 - prazo de garantia;
 - validade da proposta;
 - e demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados
- 7.3 Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo:
 - transporte;
 - frete;
 - carga e descarga;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- montagem;
 - instalação;
 - tributos;
 - encargos sociais;
 - seguros;
 - garantia;
 - assistência técnica;
 - e demais despesas inerentes à execução contratual.
- 7.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Os valores unitários e globais apresentados pelas licitantes não poderão exceder os valores máximos estimados pela Administração Pública, conforme planilhas e anexos constantes neste Termo de Referência.
- 7.6 A proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o correto preenchimento das informações exigidas no sistema do pregão eletrônico.
- 7.7 Após a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, contendo:
- planilha detalhada dos itens;
 - valores unitários;
 - valor global do lote;
 - marca;
 - fabricante;
 - especificações técnicas;
 - catálogo ou ficha técnica, quando solicitado;
 - e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no edital.
- 7.8 A Administração Pública poderá solicitar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas e outros documentos complementares necessários à análise e verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.
- 7.9 A ausência de informações essenciais, inconsistências, divergências ou incompatibilidades técnicas na proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
- 7.10 A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame, salvo prazo superior previsto no edital.
- 7.11 A licitante deverá observar rigorosamente as regras de sigilo e anonimato da proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico do pregão, sendo expressamente vedada a inserção, em qualquer campo da proposta eletrônica inicial, de informações que possibilitem a identificação direta ou indireta da participante antes da fase de habilitação
- 7.12 A indicação de marca, fabricante ou qualquer outro elemento identificador do licitante na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, quando vedada pelo instrumento convocatório e pelas regras da plataforma eletrônica utilizada no certame, acarretará a imediata desclassificação da proposta, por violação aos princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade e sigilo das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 A identificação da marca e fabricante dos produtos ofertados será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após encerrada a fase de lances, juntamente com a proposta readequada, catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos eventualmente solicitados pela Administração Pública para análise da conformidade técnica do objeto ofertado.
- 7.14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 8.1 A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e princípios da administração pública sustentável.
- 8.2 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em fase credencial licitatória, de forma apartada, termo de responsabilidade sustentável empresarial e ambiental, a fim de afirmar seu compromisso e obrigações, quanto aptidão da licitante para desempenho das atividades, objeto desta licitação.
- 8.3 Os móveis, mobiliários e materiais utilizados na execução do objeto deverão, sempre que possível:
- possuir origem legal;
 - ser produzidos com matérias-primas ambientalmente adequadas;
 - apresentar durabilidade compatível com a finalidade pública;
 - e observar práticas sustentáveis de fabricação e descarte
- 8.4 Os materiais fornecidos deverão atender, sempre que aplicável:
- às normas técnicas da ABNT;
 - aos padrões de ergonomia;
 - às normas de segurança;
 - e aos requisitos ambientais pertinentes ao objeto licitado.
- 8.5 As madeiras e derivados eventualmente utilizados na fabricação dos mobiliários deverão possuir procedência legal, podendo a Administração Pública solicitar documentos comprobatórios de regularidade ambiental e origem dos materiais utilizados.
- 8.6 A contratada deverá adotar medidas para redução de impactos ambientais decorrentes:
- do transporte;
 - das embalagens;
 - da montagem;
 - da instalação;
 - e do descarte de resíduos provenientes da execução contratual.
- 8.7 As embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos deverão, preferencialmente:
- ser recicláveis;
 - reutilizáveis;
 - ou biodegradáveis, observando-se as boas práticas ambientais e a minimização da geração de resíduos
- 8.8 A logística reversa dos materiais inservíveis, resíduos, embalagens e componentes eventualmente substituídos será de responsabilidade da contratada, quando aplicável, devendo observar as normas ambientais vigentes e a destinação ambientalmente adequada.
- 8.9 Todos os resíduos gerados durante a entrega, montagem e instalação dos mobiliários deverão ser recolhidos e descartados adequadamente pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 8.10 Os produtos ofertados deverão, sempre que aplicável, possuir maior eficiência quanto à durabilidade, ergonomia, resistência e redução de desperdícios, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vida útil dos mobiliários.
- 8.11 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ou danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

9 Da Apresentação das Amostras

- 9.1 Como condição para habilitação e aceitação da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, destinadas à análise técnica e verificação da compatibilidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2 A exigência de apresentação de amostras possui como finalidade:
- assegurar a qualidade dos produtos ofertados;
 - verificar a compatibilidade técnica dos materiais;
 - analisar acabamento, resistência, ergonomia e durabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- garantir a padronização dos mobiliários;
 - e resguardar o interesse público quanto à futura execução contratual.
- 9.3 A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo Pregoeiro após o encerramento da fase de lances e classificação provisória da melhor proposta para o respectivo lote.
- 9.4 A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial realizada pela Administração Pública, no local e horários previamente indicados no instrumento convocatório.
- 9.5 As amostras deverão ser apresentadas em conformidade com:
- as especificações técnicas do Termo de Referência;
 - a proposta readequada;
 - os catálogos e fichas técnicas apresentados;
 - e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.
- 9.6 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com:
- número do processo;
 - número do lote;
 - item correspondente;
 - descrição do produto;
 - e identificação da licitante.
- 9.7 A análise das amostras será realizada por comissão técnica ou servidor(es) designado(s) pela Fundação Mario Peixoto, podendo ser emitido parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação dos materiais apresentados.
- 9.8 Serão observados durante a análise técnica, entre outros, os seguintes critérios:
- conformidade dimensional;
 - qualidade dos materiais;
 - resistência estrutural;
 - acabamento;
 - ergonomia;
 - estabilidade;
 - funcionalidade;
 - compatibilidade técnica;
 - padrão estético;
 - e adequação às especificações exigidas.
- 9.9 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, implicará na desclassificação/inabilitação da licitante para o respectivo lote, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.10 A Administração Pública poderá solicitar a apresentação de todos os itens do lote ou apenas daqueles considerados representativos para análise técnica, conforme complexidade, natureza e características do objeto.
- 9.11 As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração Pública, permanecer retidas para fins de comparação durante a execução contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- 9.12 As amostras reprovadas ou não aproveitadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo definido pela Administração Pública, sob pena de descarte, sem geração de qualquer direito à indenização.
- 9.13 A aprovação das amostras não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos idênticos aos apresentados e aprovados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e eventual contratação decorrente.

10 Das Obrigações da Contratante

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, disposições deste Termo de Referência, edital e proposta apresentada.
- 10.2 Exercer o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, por meio de servidor(es)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



formalmente designado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

- 10.3 Permitir acesso dos empregados, representantes e prestadores de serviço da contratada aos locais necessários para realização da entrega, montagem e instalação dos mobiliários.
- 10.4 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.
- 10.5 Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 10.6 Emitir, por intermédio do Fiscal/Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, pareceres, notificações e demais atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da entrega, montagem, instalação e recebimento dos materiais.
- 10.7 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos, vícios, avarias, atrasos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 10.8 Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições, prazos e formas estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual e legislação aplicável.
- 10.10 Disponibilizar os locais destinados à entrega, montagem e instalação dos mobiliários, observadas as condições mínimas necessárias à execução do objeto.
- 10.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório nos casos de inadimplemento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica e substituição dos produtos defeituosos ou incompatíveis.
- 10.13 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 10.13.1 Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se exclusivamente aos prepostos ou representantes formalmente designados pela empresa
 - 10.13.2 Direcionar contratação de pessoal da contratada.
 - 10.13.3 Promover ou aceitar desvio de função dos empregados da contratada.
- 10.14 Comunicar formalmente à contratada as demandas de fornecimento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 10.15 A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções e análises técnicas dos produtos fornecidos, inclusive durante o período de garantia, a fim de verificar a manutenção da qualidade, conformidade e desempenho dos mobiliários entregue.

11 Do recebimento e aceitação do Objeto

- 11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitido e entregue a Fundação Mario Peixoto, juntamente com toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 11.2 A Comissão de fiscalização do contrato deverá assinar a Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a verificação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 11.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação de execução dos serviços.
- 11.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



fixado pela Comissão de Fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12 Da Qualificação Técnica

- 12.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento de mobiliários compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.
- 12.3 Será considerado compatível o atestado que demonstre experiência no fornecimento, entrega, montagem ou instalação de móveis corporativos, escolares, administrativos, institucionais ou similares
- 12.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
 - descrição do objeto executado;
 - período de execução;
 - manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações;
 - e identificação do responsável pela emissão.
- 12.5 A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.
- 12.6 Poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto descrito no atestado, tais como:
- contratos;
 - notas fiscais;
 - ordens de fornecimento;
 - termos de recebimento;
 - ou documentos equivalentes.

13 Da Liquidação e Pagamento

- 13.1 Após a ordem de Serviço, Empenho, e realização mensal do serviço contratado, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, que será atestada pelos fiscais contratuais, mediante conferência de que as especificações estão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, em seguida será aberto processo de pagamento junto ao Setor de Finanças, que procederá ao pagamento da Nota Fiscal no **PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da abertura do processo de pagamento.
- 13.2 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, de acordo com ordem de serviço emitida pela Fundação Mario Peixoto, em conformidade com as datas de vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da FMP
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
 - g) Dados Bancários em nome do Titular do Contrato.
- 13.4 CONTRATANTE providenciará o pagamento dos Serviços pela contratada, no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CNDT, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 13.5 A Contratada deverá informar, por escrito, a FMP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as respectivas datas de vencimento e alterações posteriores, para cumprimento das obrigações, que não tenham sido indicadas em dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou na legislação trabalhista, sendo que a definição das datas e respectivas alterações aqui referidas somente serão admitidas quando não contrariarem outras disposições definidas nos eventos citados.
- 13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FMP.
- 13.7 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a FMP
- 13.8 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de transferência bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.
- 13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

14 Da Dotação Orçamentária

- 14.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios e/ou em Royalties, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela Fundação Mario Peixoto.
- 14.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou Royalties, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a Fundação Mario Peixoto isenta de a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço e disponibilidade orçamentária.
- 14.3 Vale Ressaltar, que a Fundação Mario Peixoto, não se obriga a pedir todo ou em parte os serviços, materiais ou mão de obra descrito neste termo de referência, assim como não se obriga a realizar a formalização de contrato para execução da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, mediante a este fato exposto não será apresentado empenho, pré-empenho ou qualquer outro documento, conforme descrito no subitem 18.2, sendo o serviço realizado sempre mediante a ordem e serviço e em caso de execução, respeitando o limite financeiro disponível para cada ordem de serviço devidamente empenhado e encaminhado a contratada.

15 Dos Prazos e Prorrogações

- 15.1 Trata-se de uma Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva - motorista, incluindo todos os encargos necessários à sua execução, para atender a demanda da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 15.3 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.
- 15.4 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 15.5 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da lei 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.
- 15.6 O contrato decorrente da ata de registro de terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá a Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 15.7 Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

16 Do Reajustamento do Preço em Sentido Amplo

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, se houver, terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.
- 16.3 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta vencedora, observada a legislação vigente.
- 16.4 Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 16.5 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 16.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser analisados pela Administração Pública, desde que devidamente comprovados pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7 A eventual alteração quantitativa do objeto contratual observará os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
- 16.8 Os reajustes, revisões e reequilíbrios econômicos eventualmente concedidos deverão preservar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

17 Da Sub Contratação

- 17.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de padronização, controle de qualidade, uniformidade dos produtos fornecidos, responsabilidade técnica e adequada fiscalização da execução contratual.
- 17.2 A vedação à subcontratação visa garantir:
- a compatibilidade técnica dos mobiliários;
 - a padronização dos materiais;
 - a uniformidade estética e funcional dos ambientes;
 - o adequado gerenciamento contratual;
 - a rastreabilidade dos produtos fornecidos;
 - e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.
- 17.3 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- fornecimento;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- garantia;
- assistência técnica;
- substituição de produtos;
- e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

17.4 A vedação à subcontratação não impede a utilização de fabricantes, distribuidores, transportadoras ou fornecedores vinculados à cadeia produtiva e logística dos produtos ofertados, permanecendo, contudo, a contratada como única responsável perante a Administração Pública pela perfeita execução contratual.

17.5 Eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente da participação de terceiros na cadeia de fornecimento dos produtos.

18 Da Garantia dos Serviços

18.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a Administração Pública poderá exigir da contratada garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Caso exigida, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.3 A garantia corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b. Seguro garantia
- c. Fiança bancária

18.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 03 (três) meses após o encerramento do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual.

18.5 Havendo alteração contratual que implique acréscimo de valor, a contratada deverá complementar a garantia inicialmente prestada, observados os mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.6 A garantia responderá por:

- prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- multas aplicadas à contratada;
- danos causados à Administração Pública;
- danos causados a terceiros;
- e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

18.7 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de qualquer obrigação, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação formal da Administração Pública.

18.8 A garantia somente será liberada ou restituída após:

- a plena execução contratual;
- o recebimento definitivo do objeto;
- e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

18.9 A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações ou obrigações distintas daquelas decorrentes do respectivo instrumento contratual.

19 Da Fiscalização e Controle

19.1 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

- 19.2 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal: 3293/2014.
- 19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
- 19.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14133/2021.
- 19.5 A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: produtos, materiais, qualidade e forma de uso.
- 19.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal 14133/2021.
- 19.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

20 Das Sanções Administrativas

- 20.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - A - Advertência;
 - B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
 - C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.
- 20.3 Comete infração administrativa pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- e) **Multa de:** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento
f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.
g) **Multa de:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FMP, pelo prazo de até dois anos;
i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mangaratiba, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

21 Disposições Gerais

- 21.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação das normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações, decretos, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.
- 21.2 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas, avarias ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive resultantes de imperfeições técnicas, materiais inadequados ou produtos de qualidade inferior.
- 21.3 A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, anexos e legislação pertinente.
- 21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.
- 21.5 Compõe este termo, de forma integral, os anexos listados abaixo:
- ANEXO I – Planilha contendo quantitativos, especificações técnicas e valores máximos estimados dos mobiliários;
 - ANEXO II – Critérios para apresentação e avaliação das amostras

22 Declaração

- 22.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 25 de Abril de 2026

Projeto (TR) autorizado por _____
Presidente
Fundação Mario Peixoto

Autor do Projeto: _____

ANEXO

Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote
------	------	-----------	---------------	-------------------	------------	-------------------------	---------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



1	1	MESA AUXILIAR TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC ; SAIA CONFECCIONADAS EM BP 15MM; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,00 X PRO 0,60.	463765	Unidade	30	R\$ 1.273,52	R\$ 38.205,45	R\$ 1.196.900,67
	2	MESA AUXILIAR 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS CONFECCIONADOS EM BP 25MM PÉS PAINEL COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA.MEDIDAS : AL 0,74 X LA 1,00 X PRO 0,60	463765	Unidade	30	R\$ 1.081,46	R\$ 32.443,70	
	3	MESA SECRETARIA TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC ; SAIA CONFECCIONADAS EM BP 15mm; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,20 X PRO 0,60	463765	Unidade	30	R\$ 1.136,78	R\$ 34.103,30	
	4	MESA SECRETARIA 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS PAINEL CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA.MEDIDAS : AL 0,74 X LA 1,20 X PRO 0,60	463765	Unidade	30	R\$ 1.189,60	R\$ 35.688,10	
	5	MESA DIRETOR TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC ; SAIA CONFECCIONADAS EM BP 15mm; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,40 X PRO 0,60	461905	Unidade	10	R\$ 1.228,95	R\$ 12.289,53	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



6	MESA DIRETOR 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS PAINEL CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA.MEDIDAS : AL 0,74 X LA 1,40 X PRO 0,60	461905	Unidade	30	R\$ 1.297,21	R\$ 38.916,30
7	MESA SECRETARIA 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS PAINEL CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA.MEDIDAS : AL 0,74 X LA 1,60 X PRO 0,60	463765	Unidade	30	R\$ 1.414,21	R\$ 42.426,30
8	MESA DELTA EM L TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC; SAIA CONFECCIONADAS EM BP DE 15mm; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA (MEDIDAS SIMÉTRICAS SENTIDO DE VEIO LADO DIREITO) MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,40 X 1,60 X PR 0,60	468423	Unidade	30	R\$ 2.257,36	R\$ 67.720,75
9	MESA DELTA EM L 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA, DISTANCIADOR ENTRE OS PÉS E TAMPO EM POLIPROPENO DE ALTO IMPACTO, PAINEL FRONTAL EM 15MM. MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,60 X 1,40 X PRO 0,60.	483246	Unidade	30	R\$ 2.712,61	R\$ 81.378,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



10	MESA REUNIÃO REDONDA TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 15MM COM PERFIL EM PVC; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS: AL 0,74 X PR 1,20	483221	Unidade	30	R\$ 1.438,39	R\$ 43.151,80
11	MESA REUNIAO REDONDA 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA.MEDIDAS: AL 0,74 X PR 1,20	483221	Unidade	30	R\$ 1.820,24	R\$ 54.607,20
12	MESA REUNIÃO RETANGULAR TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC ; SAIA CONFECCIONADAS EM BP 15mm; PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDA: AL 0,74 X LA 1,60 X 0,90 PR	239306	Unidade	30	R\$ 1.543,44	R\$ 46.303,30
13	MESA REUNIÃO RETANGULAR 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP NAVAL 25MM COM FITA DE BORDA EM 2MM, PÉS CONFECCIONADOS EM BP 25MM COM FITA DE BORDA EM 1MM; COM NIVELADORES DE ALTURA, DUPLO PAINEL FRONTAL EM 15MM. MEDIDA: AL 0,74 X LA 1,60 X 0,90 PRO	239306	Unidade	20	R\$ 2.939,68	R\$ 58.793,53
14	MESA REUNIÃO RETANGULAR TAMPO EM BP NAVAL COM PERFIL EM PVC:Tampo confeccionado em BP com perfil em PVC; saia confeccionada em BP 15mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Medida: Altura 0,74m x Largura 2,00m x Profundidade 0,90m.	239306	Unidade	20	R\$ 3.371,90	R\$ 67.437,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



15	MESA REUNIÃO RETANGULAR 25MM Tampo confeccionado em BP naval 25mm com fita de borda em 2mm; pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda em 1mm; com niveladores de altura; duplo painel frontal em 15mm. Medida: Altura 0,74m x Largura 2,00m x Profundidade 0,90m.	239306	Unidade	20	R\$ 3.777,06	R\$ 75.541,13
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR MÉDIA 25MM (2.00M) : Mesa para acomodação de 6 a 8 pessoas. Tampo confeccionado em BP naval 25mm com fita de borda em 2mm; base estrutural reforçada tipo painel ou semi-painel confeccionada em BP 25mm com fita de borda em 1mm; dotada de niveladores de altura. Medidas: Altura 0,74m x Largura 2,00m x Profundidade 1,20m.	619765	Unidade	20	R\$ 4.436,95	R\$ 88.739,03
17	MESA REUNIÃO RETANGULAR GRANDE 25MM (2.50M) : Mesa para acomodação de 10 a 12 pessoas (tampo bi-partido). Tampo confeccionado em BP naval 25mm com fita de borda em 2mm; base estrutural com caixas de subida de fiação confeccionada em BP 25mm com fita de borda em 1mm; dotada de niveladores de altura. Medidas: Altura 0,74m x Largura 2,50m x Profundidade 1,00m.	611709	Unidade	20	R\$ 5.363,37	R\$ 107.267,40
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA (PLATAFORMA) 25MM : Posto de trabalho linear para 2 pessoas dispostas frente a frente. Tampus confeccionados em BP naval 25mm com fita de borda em 2mm; estrutura central em aço com calha integrada para passagem de fiação de energia e dados; painel divisor central suspenso em BP 15mm. Medidas totais do conjunto: Altura 0,74m (altura do tampo) x Largura 1,20m x Profundidade Total 1,30m.	464295	Unidade	20	R\$ 3.728,07	R\$ 74.561,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



19	MESA SECRETARIA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS - TAMPO EM BP naval / PVC : Tampo confeccionado em BP com perfil em PVC; saia confeccionada em BP 15mm; pés confeccionados em aço dotados de niveladores de altura. Acompanha gaveteiro fixo suspenso de 02 gavetas confeccionado em BP 15mm, com corrediças metálicas e fechamento simultâneo por chave. Medidas da mesa: Altura 0,74m x Largura 1,20m x Profundidade 0,60m.	207269	Unidade	30	R\$ 1.717,86	R\$ 51.535,85
20	MESA SECRETARIA 25MM COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda em 2mm; pés tipo painel confeccionados em BP 25mm com fita de borda em 1mm; com niveladores de altura. Acompanha gaveteiro fixo suspenso de 02 gavetas confeccionado em BP 15mm com fita de borda de 1mm, dotado de corrediças metálicas e fechamento simultâneo por chave. Medidas da mesa: Altura 0,74m x Largura 1,20m x Profundidade 0,60m.	207269	Unidade	20	R\$ 2.114,01	R\$ 42.280,10
21	MESA DIRETOR 40MM COM GAVETEIRO PEDESTAL 03 GAVETAS : Mesa executiva de alto padrão. Tampo confeccionado em BP 40MM com fita de borda em 2mm; saia frontal estrutural em BP naval 15mm; lateral esquerda ou direita sustentada por gaveteiro pedestal (fixo ao chão atuando como pé da mesa) confeccionado em BP 15mm/25mm, contendo 04 gavetas (sendo 02 simples com corrediças telescópicas e 01 para pastas suspensas), dotado de niveladores de altura e fechamento geral a chave. Medidas da mesa: Altura 0,74m x Largura 1,70m x Profundidade 0,70m.	482613	Unidade	10	R\$ 4.601,96	R\$ 46.019,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote
	22	MESA DELTA 40mm COM GAVETEIRO PEDESTAL ACOPLADO: Mesa em formato "L". Tampo confeccionado em BP NAVAL 40mm com fita de borda em 2mm; saias frontais em BP 15mm; pés confeccionados em BP 40mm com fita de borda em 1mm com niveladores de altura. Uma das extremidades é integrada e sustentada por gaveteiro pedestal de 03 gavetas (02 simples e 01 para pasta suspensa), confeccionado no mesmo padrão de material, com corredeiras telescópicas e trancamento a chave. Medidas: Altura 0,74m x Largura (Comprimento) 1,60m x Profundidade 60 COM MESA AUXILIAR PÉ COM GAVETEIRO PEDESTAL (Largura) 0,90 m x Profundidade da Aba 0,45m.	483246	Unidade	10	R\$ 5.749,07	R\$ 57.490,67	
2	1	ARMARIO ALTO TAMPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; PORTAS CONFECCIONADAS EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; CORPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇAS 110º; FECHADURA COM CHAVE. MEDIDAS: AL 1,60 X LA 0,80 X PRO 0,46	463567	Unidade	50	R\$ 1.379,01	R\$ 68.950,25	R\$ 1.885.245,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



2	ARMARIO ALTO 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, LATERAIS, BASE, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS CONFECCIONADOS EM BP 15MM, COM FITA DE BORDA 1,0MM, RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM NIVELADOR DE ALTURAR, FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA, DOBRADIÇAS 110°, FECHADURA COM CHAVE. CONTÉM 02 PRATELEIRAS. MEDIDAS: AL 1,60 X LA 0,80 X PRO 0,46	463567	Unidade	50	R\$ 1.669,86	R\$ 83.492,83
3	ARMARIO BAIXO TAMPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; PORTA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; CORPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇAS 110°; FECHADURA COM CHAVE MEDIDAS : AL 0,74 X LA 0,80 X PRO 0,46	463517	Unidade	50	R\$ 797,19	R\$ 39.859,50
4	ARMARIO BAIXO 25MM TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, LATERAIS, BASE, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS CONFECCIONADOS EM BP 15MM, COM FITA DE BORDA 1,0MM, RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM NIVELADOR DE ALTURAR, FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA, DOBRADIÇAS 110°, FECHADURA COM CHAVE. CONTÉM 01 PRATELEIRA. MEDIDAS : AL 0,74 X LA 0,80 X PRO 0,46	463517	Unidade	50	R\$ 843,37	R\$ 42.168,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5	<p>ARMARIO DE AÇO CHAPA #24 ARMÁRIO VENTILADO DE AÇO A-90 POSSUI DUAS PORTAS E FECHADURA. SEU INTERIOR POSSUI 4 PRATELEIRAS DE AÇO QUE PROPORCIONAM 5 VÃOS PARA ORGANIZAR OBJETOS, ETC. SEU AÇO EM CHAPA 24 GARANTE A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO ARMÁRIO MESMO NO USO CONSTANTE. CONTA AINDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE. DE ENTREGA. MEDIDAS: AL 1,98 X LA 0,90 X PRO 0,40</p>	463286	Unidade	50	R\$ 1.772,15	R\$ 88.607,50
6	<p>ARMARIO AEREO TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, LATERAIS, BASE, FUNDO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM BP 15MM, COM FITA DE BORDA 1,0MM, RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM NIVELADOR DE ALTURAR, FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA, INCLUSO SUPORTES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ABERTURA DAS PORTAS POR PISTÃO A GÁS; CONTÉM 01 PRATELEIRA. MEDIDAS: AL 0,40 X LA 0,80 X 0,35</p>	463371	Unidade	50	R\$ 1.298,71	R\$ 64.935,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7	ESTANTE DE AÇO CHAPA #24 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS E 4 COLUNAS, POSSUI 198CM DE ALTURA, 92CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE. CONTA COM PRATELEIRAS EM CHAPA 24 E COLUNAS EM CHAPA 18, SUPORTA ATÉ 40KG DISTRIBUÍDOS PORPRATELEIRA. CONTA AINDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE.	463554	Unidade	500	R\$ 693,82	R\$ 346.908,33
8	ARMARIO ALTO DUPLO EM BP 15mm (MEDIDA AMPLIADA) - TAMPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; PORTAS CONFECCIONADAS EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; CORPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇAS 110º; FECHADURA COM CHAVE. CONTÉM 03 PRATELEIRAS INTERNAS. MEDIDAS: AL 1,60 X LA 1,20 X PRO 0,46	463567	Unidade	100	R\$ 1.709,05	R\$ 170.905,00
9	ARMARIO ALTO DIRETOR 25mm (MEDIDA AMPLIADA) - TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, LATERAIS, BASE, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS CONFECCIONADOS EM BP 15MM, COM FITA DE BORDA 1,0MM, RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM NIVELADOR DE ALTURAR, FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA, DOBRADIÇAS 110º, FECHADURA COM CHAVE. CONTÉM 04 PRATELEIRAS. MEDIDAS: AL 1,90 X LA 0,90 X PRO 0,46	463604	Unidade	100	R\$ 2.020,21	R\$ 202.021,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



10	ARMARIO BAIXO CREDENZA EM BP 15mm (TIPO BALCÃO LARGO) - TAMPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; PORTAS CONFECCIONADAS EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; CORPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; DOBRADIÇAS 110º; FECHADURA COM CHAVE. CONTÉM DIVISÓRIA CENTRAL E 02 PRATELEIRAS (UMA EM CADA VÃO). MEDIDAS: AL 0,74 X LA 1,20 X PRO 0,46	463339	Unidade	100	R\$ 1.726,40	R\$ 172.639,83
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS EM BP 15mm - CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm EM TODAS AS EXTREMIDADES; CORPO, FRENTE DAS GAVETAS E INTERIOR CONFECCIONADOS EM BP 15mm; POSSUI 03 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS SIMPLES; TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS COM CHAVE; FIXAÇÃO POR SISTEMA MINIFIX E CAVILHA; BASE COM 04 RODÍZIOS EM NYLON RESISTENTES. MEDIDAS: AL 0,60 X LA 0,40 X PRO 0,45	463456	Unidade	100	R\$ 1.194,32	R\$ 119.431,67
12	GAVETEIRO VOLANTE TAMPO 25mm (02 GAVETAS + 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa) - TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA DE 2mm; LATERAIS, BASE, FUNDO E FRENTE EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; COMPOSTO POR 02 GAVETAS PADRÃO COM CORREDIÇAS METÁLICAS E 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa EQUIPADO COM CORREDIÇA TELESCÓPICA DE EXTRAÇÃO TOTAL E TRILHO PARA PASTAS; FECHADURA COM TRAVAMENTO TOTAL; BASE COM 04 RODÍZIOS. MEDIDAS: AL 0,68 X LA 0,40 X PRO 0,47	463456	Unidade	100	R\$ 982,94	R\$ 98.294,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13	GAVETEIRO FIXO DE MESA 02 GAVETAS EM BP 15mm - PARA ACOPLAR EM MESAS DE TRABALHO, CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; POSSUI 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; FECHADURA COM CHAVE PARA TRAVAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA; FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO TAMPO DA MESA ATRAVÉS DE SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS. MEDIDAS: AL 0,25 X LA 0,40 X PRO 0,40	463454	Unidade	100	R\$ 467,96	R\$ 46.796,00
14	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM BP 15mm (4 GAVETÕES) - VERTICAL, TAMPO CONFECCIONADO EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; CORPO E FRENTE EM BP 15mm COM FITA DE BORDA DE 1mm; POSSUI 04 GAVETÕES EQUIPADOS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE METÁLICO INTERNO PARA PASTAS SUSPENSAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO COM CHAVE; RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA. MEDIDAS: AL 1,33 X LA 0,47 X PRO 0,47	463945	Unidade	100	R\$ 1.260,51	R\$ 126.050,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



15	<p>ARMARIO DE AÇO CHAPA #22 ARMÁRIO DE AÇO A-120 POSSUI DUAS PORTAS E FECHADURA. SEU INTERIOR POSSUI 4 PRATELEIRAS DE AÇO QUE PROPORCIONAM 5 VÃOS PARA ORGANIZAR OBJETOS, ETC. SEU AÇO EM CHAPA 22 GARANTE A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO ARMÁRIO MESMO NO USO CONSTANTE. CONTA AINDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE. DE ENTREGA. MEDIDAS: AL 1,90 X LA 1,20 X PRO 0,40</p>		Unidade	50	R\$ 2.447,53	R\$ 122.376,33		
16	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COR CINZA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE COM 12 PORTAS CHAPA # 22 GARANTINDO RESISTENCIA E DURABILIDADE 12 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO PESO MAXIMO SUPORTADO 30 KG POR ESCANINHO. INCLUI GRADES DE VENTILAÇÃO PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR MEDINDO 1,98 X ALTURA 92,5 X LARGURA 40</p>		Unidade	50	R\$ 1.836,17	R\$ 91.808,33		
Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitario Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



3	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDO EM CORINO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 120 KG ALTURA: 85 CM LARGURA ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM	464057	Unidade	250	R\$ 335,70	R\$ 83.925,83	
	2	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ECONÔMICA REVESTIDA EM TECIDO CURVIM ECOLÓGICO NA COR PRETO, ESPUMA INJETADA OULIRETANO NO ASSENTO E ENCOSTO SEU SISTEMA É GIRATÓRIO, COM ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL , NÃO POSSUI APOIO DE BRAÇOS,ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE E RODIZIOS EM NYLON.	464069	Unidade	100	R\$ 491,74	R\$ 49.174,17	R\$ 623.719,00
	3	CADEIRA DIRETOR PRODUTO DE MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA. ELA GARANTE POSTURA CORRETA E EQUILIBRADA, CONTRIBUINDO PARA A SUA SAÚDE POSTURAL. APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA, FAZENDO COM QUE NÃO PRECISE LEVANTÁ- LA OU ARRASTÁ-LA COM DIFICULDADE QUANDO FOR NECESSÁRIO. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO.	464061	Unidade	50	R\$ 1.182,08	R\$ 59.103,75	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



4	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM ESTAR, TORNANDO O DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM COURVIN PRETO. BRAÇOS: REGULÁVEIS BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS.	464070	Unidade	50	R\$ 1.180,43	R\$ 59.021,50	
---	---	--------	---------	----	--------------	---------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5	CADEIRA SKY ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE ERGONOMIA, OFERECE UMA SÉRIE DE AJUSTES ERGONÔMICOS QUE GARANTEM A POSTURA IDEAL AO LONGO DO DIA, PREVENINDO DORES E LESÕES RELACIONADAS AO TRABALHO DE ESCRITÓRIO. A ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE PROPORCIONA SUPORTE FIRME E CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE O USUÁRIO MANTENHA UMA POSIÇÃO ADEQUADA DURANTE LONGAS HORAS DE TRABALHO. SUA DURABILIDADE É IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS DE USO INTENSIVO. COM UMA BASE EM AÇO/METAL, A FK161 OFERECE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTANDO ATÉ 120 KG SEM COMPROMETER O DESEMPENHO. A CADEIRA CONTA COM MECANISMOS QUE PERMITEM A REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA INDEPENDENTE DO ENCOSTO, ALÉM DE AJUSTES SIMULTÂNEOS DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO. ESSES RECURSOS OFERECEM TOTAL CONTROLE SOBRE A POSIÇÃO DA CADEIRA, ASSEGURANDO O ALINHAMENTO PERFEITO DO CORPO PARA EVITAR FADIGA. SEUS BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA EM AÇO PROPORCIONAM SUPORTE ADICIONAL, AJUSTANDO-SE FACILMENTE ÀS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO.	463124	Unidade	50	R\$ 1.386,49	R\$ 69.324,25
6	CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES ISSO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA ALÉM DA ESTÉTICA SER BONITA. SUPOSTADO 120 KG POR LUGAR. (TENDO OUTRAS OPÇÕES DE CORES)	464191	Unidade	30	R\$ 997,00	R\$ 29.910,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7	LONGARINA DE 3 LUGARES MODELO DIRETOR ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS E COLUNAS DUPLAS. PINTURA ÉPOXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA. REVESTIMENTO EM DIVERSAS CORES: TECIDO OU COURÍSSIMO. MADEIRA DE 12MM COMPENSADA REFORÇADA.	464175	Unidade	30	R\$ 1.650,04	R\$ 49.501,25
8	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - MODELO OPERACIONAL PARA BALCÃO. Assento e encosto em espuma injetada, regulagem de altura por pistão a gás, com aro para apoio dos pés com regulagem de altura. Base de 5 hastes com sapatas fixas.	464056	Unidade	30	R\$ 988,52	R\$ 29.655,65
9	CADEIRA SECRETÁRIA OPERACIONAL ERGONÔMICA COM BACK SYSTEM E BRAÇOS. Em conformidade com a NR-17. Assento e encosto anatômicos em espuma injetada, mecanismo Back System com duas alavancas de regulagem independente, braços reguláveis.	463124	Unidade	40	R\$ 1.289,11	R\$ 51.564,40
10	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM MECANISMO RELAX. Assento e encosto interligados em couro ecológico preto. Mecanismo relax com sistema de balanço livre e trava na vertical. Braços fixos, base giratória a gás com rodízios.	464061	Unidade	20	R\$ 1.200,01	R\$ 24.000,20
11	CADEIRA DIRETOR FIXA - MODELO APROXIMAÇÃO / INTERLOCUTOR. Estrutura fixa em balanço (tipo Cantilever) ou 4 pés em aço com pintura eletrostática preta ou cromada. Assento e encosto ergonômicos padrão diretor fixo.	464060	Unidade	20	R\$ 566,96	R\$ 11.339,20
12	CADEIRA PRESIDENTE PREMIUM EM TELA MESH ERGONÔMICA ALTA GESTÃO. Encosto alto em tela Mesh respirável com apoio de cabeça articulado. Mecanismo sincronizado com travamento, apoio lombar ajustável, braços reguláveis, base cromada.	464070	Unidade	10	R\$ 2.077,77	R\$ 20.777,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13	CADEIRA PRESIDENTE FIXA - MODELO DIRETORIA / REUNIÃO. Assento e encosto de espaldar alto estofados em espuma injetada de alta densidade revestida em couro ecológico. Estrutura fixa continuada em balanço (Cantilever) cromada.	464082	Unidade	10	R\$ 733,14	R\$ 7.331,35
14	CADEIRA ERGONÔMICA OPERACIONAL DE ALTA PERFORMANCE - USO INTENSIVO (ATÉ 150 KG). Uso contínuo (24h). Espuma de altíssima resiliência (>60kg/m ³), mecanismo reforçado Back System/Sincronizado, pistão classe 4, conformidade integral NR- 17.	463124	Unidade	20	R\$ 1.482,40	R\$ 29.648,03
15	CADEIRA EM LONGARINA COM 2 LUGARES EM POLIPROPILENO. Estrutura horizontal (barra) em aço carbono retangular, pés em formato Y ou T invertido com pintura epóxi. Assentos e encostos injetados em polipropileno de alta resistência.	464188	Unidade	20	R\$ 807,97	R\$ 16.159,37
16	CADEIRA EM LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO. Estrutura reforçada de alta espessura para evitar flexão. Configuração de 4 assentos e encostos de fixação independente injetados em polipropileno de alta densidade.	464201	Unidade	20	R\$ 1.664,12	R\$ 33.282,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. Do Objetivo

1.1

O presente Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios, condições e procedimentos para apresentação, análise, avaliação e aprovação das amostras dos mobiliários ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote do certame, visando assegurar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade, acabamento e funcionalidade.

2. Da Obrigatoriedade de Apresentação das Amostras

2.1

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar amostra física de todos os itens integrantes do respectivo lote em que tenha ofertado o melhor lance, como condição indispensável para sua habilitação e aceitação da proposta.

2.2

A não apresentação das amostras no prazo, condições e locais estabelecidos neste instrumento implicará na desclassificação da licitante do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3

A obrigação de apresentação das amostras aplica-se individualmente a cada lote vencido provisoriamente.

2.4

A Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais elementos que auxiliem na análise técnica das amostras apresentadas.

3. Do Prazo e Local de Entrega das Amostras

3.1

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial da licitante pelo Pregoeiro.

3.2

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração Pública.

3.3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Fundação Mário Peixoto, em dias úteis e horário previamente estabelecido pela Administração.

3.4

Todas as despesas relacionadas:

ao transporte;
montagem;
instalação;
descarregamento;
retirada;
seguros;
e demais custos operacionais,
serão de inteira responsabilidade da licitante.

4. Das Condições de Apresentação das Amostras

4.1

As amostras deverão ser apresentadas:

novas;
sem uso;
em perfeito estado de conservação;
devidamente embaladas;
montadas, quando aplicável;
e rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4.2

Cada amostra deverá estar devidamente identificada contendo, no mínimo:

razão social da licitante;
número do processo;
número do pregão;
número do lote;
descrição do item;
marca;
modelo;
e demais informações necessárias à sua identificação.

4.3

Os produtos apresentados como amostra deverão corresponder exatamente aos produtos que serão fornecidos em caso de contratação, sendo vedada substituição por item de qualidade inferior.

4.4

A Administração poderá exigir a apresentação de:

catálogo técnico;
manual do fabricante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



certificações;
laudos;
relatórios técnicos;
ou documentos equivalentes,
para comprovação das características dos produtos ofertados.

5. Dos Critérios de Avaliação das Amostras

5.1

As amostras serão avaliadas por comissão técnica, servidor designado ou equipe competente indicada pela Administração Pública.

5.2

A avaliação técnica observará, dentre outros, os seguintes critérios:

a)

Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

b)

Qualidade dos materiais empregados;

c)

Resistência estrutural;

d)

Acabamento;

e)

Ergonomia;

f)

Estabilidade;

g)

Funcionalidade;

h)

Durabilidade;

i)

Padronização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



j)

Compatibilidade dimensional;

k)

Qualidade visual e estética;

l)

Segurança do usuário;

m)

Facilidade de montagem e manutenção;

n)

Compatibilidade entre marca, modelo e catálogo apresentado.

5.3

Poderão ser realizados testes práticos, inspeções, verificações dimensionais e análises técnicas visando comprovar a qualidade e conformidade dos produtos.

5.4

A Administração Pública poderá rejeitar integral ou parcialmente as amostras que:

apresentem desconformidade técnica;
possuam defeitos;
apresentem baixa qualidade;
não atendam às especificações mínimas;
ou estejam incompatíveis com a proposta apresentada.

6. Da Reprovação das Amostras

6.1

A reprovação de qualquer item integrante do lote poderá acarretar a desclassificação da licitante no respectivo lote, a critério da Administração Pública, especialmente quando a desconformidade comprometer:

a padronização;
a funcionalidade;
a qualidade;
ou a finalidade do conjunto licitado.

6.2

Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições estabelecidas neste Anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



6.3

A aprovação das amostras não exclui a responsabilidade da contratada pelo fornecimento definitivo dos produtos em conformidade com todas as especificações contratuais.

7. Da Retirada das Amostras

7.1

As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após comunicação formal da Administração Pública.

7.2

Decorrido o prazo sem retirada das amostras, a Administração poderá:

descartá-las;
destiná-las;
utilizá-las internamente;
ou dar a destinação que entender adequada,
sem geração de qualquer direito à indenização.

7.3

As amostras aprovadas poderão ser:

retidas para fins de comparação;
incorporadas ao patrimônio da Administração;
ou devolvidas ao fornecedor,
conforme interesse da Administração Pública.

8. Das Disposições Finais

8.1

A apresentação das amostras implica plena aceitação, pela licitante, de todos os critérios técnicos estabelecidos neste Anexo.

8.2

A decisão da comissão técnica quanto à aprovação ou reprovação das amostras será devidamente fundamentada em relatório técnico.

8.3

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições do edital, Termo de Referência, legislação aplicável e princípios da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

À
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
A/C SETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Prezados Senhores,

1.1 Atendendo a consulta formulada através do **Processo Administrativo n.º1208/2026** Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, mobiliários e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, culturais, sociais e institucionais da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, pelo período de 12 (doze) meses, observados os detalhamentos técnicos, especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação, garantia e demais encargos necessários à fiel execução do objeto.

Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Marca/modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote
1	1								

Os preços acima mencionados estão inclusos todos os custos necessários a aquisição de produtos ou serviços pretendidos, inclusive, os tributos, transporte necessários ao cumprimento do objetivo de futura licitação.

Valor total:

Prazo de validade da proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Telefones:

Email:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



cidade, data(pro extenso)

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local, data

Assinatura do representante da Empresa